



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS - DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº05/2022

Número do Processo: 23091.007641/2022-02

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO -
UFERSA, E A ALLTECH CROP
SCIENCE, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA:**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**, autarquia federal em regime especial, instituída pela Lei Federal n.º 11.155, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 24.529.265/0001-40, com sede na Avenida Francisco Mota, n.º 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-900, doravante denominada **UFERSA**, neste ato legalmente representada pela sua Reitora, **LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF do Ministério da Fazenda sob o n.º 877.331.614-87, e a **ALLTECH CROP SCIENCE**, fundação de direito privado, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 03.480.793/0006-96, com sede na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, n.º 4660, conjunto 1605, CEP 87030-405, no Município de Maringá, Paraná, doravante denominada **IMPROCROP DO BRASIL** neste ato legalmente representada por seus Representantes Legais **ELITON GROCHOVSKI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF Ministério da Fazenda sob o n.º 010.215.279-98 e **NEY IBRAHIN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF Ministério da Fazenda sob o n.º 109.002.738-95; resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá com sujeição das partes, no que couber, às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, do Art. 53 da Lei n.º 9.394 de 1996, do Art. 207 da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS - DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

Constituição Federal de 1988, e com as disposições contidas nos autos do processo administrativo nº: 23091.007641/2022-02, mediante as Cláusulas e Condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto avaliar a atividade de enzimas indicadoras da qualidade biológica do solo, em áreas com diferentes anos de monocultivo do meloeiro, bem como o efeito de produtos alternativos na atividade enzimática e no manejo de doenças radiculares,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

§1º Para execução do (s) projeto(s) ou atividade(s) a serem desenvolvidas, conforme objeto acordado na cláusula primeira, as partes elaborarão um Plano de Trabalho, devidamente aprovado internamente em cada uma das instituições e vinculado ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

§2º Todas as atividades previstas no objeto deste instrumento deverão visar:

- I- A troca de informações e conjugação de esforços no sentido de integrar experiências acumuladas por docentes, técnicos e discentes na área de interesse;
- II- A capacitação de recursos humanos nas áreas de atuação dos partícipes;
- III- O incentivo à pesquisa que vise o fortalecimento das atividades correlatas às áreas de interesse por meio de publicações em periódicos, congressos e eventos;
- IV- O desenvolvimento de cursos, programas, projetos e eventos de interesse comum, no campo do ensino, da pesquisa e da extensão universitária;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS - DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

III- O intercâmbio de técnicos e membros pertencentes às instituições para atuarem nas atividades acordadas, quando conveniente para ambas as partes;

§3º Deverá haver o envolvimento de discentes da UFERSA nas atividades desenvolvidas no âmbito deste instrumento.

§4º Caberá a UFERSA a seleção de discentes para participar no(s) projeto(s) e/ou atividades a serem desenvolvidas no âmbito deste instrumento.

§5º Os Planos de Trabalho nesta cláusula deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Identificação do objeto;
- II. Metas a serem atingidas;
- III. Etapas ou fases de execução;
- IV. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

§6º Caso seja necessário, serão elaborados Termos Aditivos para definir regras de operacionalização das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

Parágrafo único. As atribuições dos partícipes serão estabelecidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

§1º O acompanhamento e a avaliação do presente Acordo de Cooperação se dará pelas partes, através da atuação dos coordenadores e da equipe técnica prevista no Plano de Trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS - DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

§2º Os coordenadores deverão ser designados por suas respectivas instituições através de Portaria ou documento oficial.

§3º A coordenação deverá apresentar à sua instituição de origem um relatório de cumprimento de objeto parcial a cada 12 meses e final em até 30 dias após o fim da vigência.

§4º A coordenação deverá apresentar relatório de atividades sempre que solicitado por qualquer um dos partícipes.

§5º Ao receber o relatório da coordenação, a instituição terá o prazo de 30 dias para encaminhar ao outro partícipe.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

§1º Todas as informações e conhecimentos (como “know-how”, tecnologias, softwares, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que estejam sob a posse de um dos partícipes e/ou de terceiros, que estiverem sob a responsabilidade de um dos partícipes, e que forem revelados entre dois ou mais partícipes, exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário;

§2º Não poderão ser usados dados, informações e/ou conhecimentos protegidos por direitos de Propriedade Intelectual de terceiros sem o prévio consentimento expresso do titular. O consentimento em questão deverá ser efetuado por escrito e indicar o caráter gratuito ou o valor de licença de uso, limite de tempo, bem como se esta licença é, ou não, exclusiva.

§3º Os conhecimentos e informações gerados pelo projeto, como resultado do trabalho de pesquisa e/ou desenvolvimento ao amparo deste Instrumento, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual, serão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS - DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

de propriedade e titularidade exclusivamente da UFERSA e da ALLTECH CROP SCIENCE.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

Parágrafo único. Os partícipes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste instrumento a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros, devendo sempre fazer menção à cooperação ora acordada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo único. A vigência deste Acordo de Cooperação será de **01/07/2022 a 01/07/2025** podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal de uma das partes, até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

§1º O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido por quaisquer das partes, mediante prévia manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2º Ocorrendo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, serão dados como automaticamente rescindidos, independentemente de prévia interpolação judicial ou extrajudicial, devendo, nesta hipótese, a parte que a isso lhe der causa, reparar integralmente os prejuízos resultantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS - DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Parágrafo único. O presente termo de cooperação poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado por Termos Aditivos, bem como denunciado pelas partes ou por superveniência de normas que torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal, na cidade de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer controvérsias deste instrumento não solucionadas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF).

E, por assim estarem de pleno acordo com as Cláusulas e Condições expressas neste instrumento, os partícipes, devidamente qualificados, firmam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Mossoró/RN, 10 de junho de 2022.

Pela UFERSA:

DocuSigned by:
Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira
757A86EFC783432...

Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira

Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS - DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

Pela IMPROCROP DO BRASIL:

DocuSigned by:

1A8B8012A46B4A6...

Ney Ibrahim
Representante legal

DocuSigned by:

9C14AE7653C44CF...

Eliton Grochowski
Representante legal

DocuSigned by:

03878AB17DEF4CF...

Testemunhas:

Nome:

CPF:

DocuSigned by:

4040DD3416CC45B...

Nome:

CPF: